



Pró-reitoria de
Pós-graduação e Pesquisa

MANUAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E TECNOLÓGICA (PIBITI) DA UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO

A Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade a Resolução CONSU 13/2000 e com os Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq, torna público o **Manual do Programa de Iniciação Científica (PIBIC) e tecnológica (PIBITI) da Universidade Cidade de São Paulo**, em consonância com a abertura do Edital do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) 2020.



1. Objetivos do programa



- 1.1** Despertar a vocação científica e estimular o desenvolvimento de novos talentos para pesquisa entre os estudantes de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.2** Ampliar os mecanismos de consolidação de uma política institucional de pesquisa científica voltada à produção de conhecimento e à inovação tecnológica na Universidade Cidade de São Paulo, reforçando a integração entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.3** Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência de egressos da graduação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- 1.4** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades de pesquisa científica, de inovação tecnológica e de produção artístico-cultural, por meio do aprendizado de técnicas, métodos e ferramentas de pesquisa;
- 1.5** Estimular a inserção de alunos de graduação em grupos de pesquisa e a consequente convivência com alunos de outros níveis (mestrado, doutorado e pós-doutorado) e com professores/pesquisadores, contribuindo para o desenvolvimento de cultura científica na Universidade Cidade de São Paulo.

2. Pré-requisitos do Estudante



2.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Cidade de São Paulo;

2.2 Não estar matriculado em período de conclusão do curso de graduação, que seja inferior ao período de vigência da bolsa;

2.3 Ser indicado (a) pelo (a) orientador (a) para participar do Programa PIBIC ou PIBITI;

2.4 Ter bom desempenho acadêmico;

2.5 Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

2.6 Obter parecer favorável do orientador;

2.7 Comprometer-se a:

2.7.1 dedicar no mínimo **12 (doze)** horas semanais às atividades de pesquisa;

2.7.2 apresentar relatório de pesquisa com resultados parciais, após 6 (seis) meses de vigência do período da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas;

2.7.3 submeter o resumo do trabalho e a participar do Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da Universidade Cidade de São Paulo sob a forma de pôsteres, e/ou apresentações orais, realizado anualmente;

2.7.4 fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

2.7.5 receber, apenas, uma modalidade de bolsa (CNPq ou Universidade Cidade de São Paulo), vedada a acumulação com bolsas de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, assim como outras bolsas da própria universidade;

2.7.6 não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

2.7.7 participar da Oficina de Iniciação Científica (candidatos ingressantes), conforme o calendário da Iniciação Científica;

Observação

Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório e não remunerado desde que haja declaração conjunta da Instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto se aplica, também, ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

3. Requisitos do Orientador



O (A) Orientador(a) deverá:

3.1 Ser docente/pesquisador do quadro permanente da Universidade Cidade de São Paulo, em efetivo exercício, com titulação preferencial de Doutor, com comprovada produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e de Extensão Inovadora do CNPq;

3.2 Ser pesquisador colaborador, professor visitante, professor substituto, com título de Doutor, cujo período de permanência na Universidade Cidade de São Paulo coincida com o ano acadêmico do PIBIC ou PIBITI (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e de Extensão Inovadora do CNPq, com comprovada produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente;

3.3 Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação da Universidade e no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.4 Comprometer-se a:

3.4.1 indicar, para a categoria de bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

3.4.2 incluir o bolsista como coautor nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários que tiverem a participação efetiva do bolsista;

3.4.3 orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e final e de material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, etc.

3.4.4 acompanhar os alunos no Encontro de Iniciação Científica da Universidade, realizada anualmente;

3.4.5 encaminhar o projeto de pesquisa a um dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP/CEUA) se houver o envolvimento de seres humanos ou animais de experimentação na pesquisa. A coleta de dados deverá ter início somente após a aprovação do projeto pelo CEP/CEUA. Caso o projeto de pesquisa, em que o aluno foi indicado, tenha sido submetido ao Comitê de Ética e já apreciado, cabe anexar cópia do parecer emitido pelo CEP/CEUA;

3.4.6 registrar o estudo quando se tratar de ensaio clínico;

3.4.7 comunicar ao Comitê do PIBIC ou PIBITI da Universidade Cidade de São Paulo quaisquer publicações ou participações em eventos advindas do projeto.

3.5 Poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

3.6 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista(s). Exceto em casos excepcionais a serem analisados e julgados pelo Comitê Institucional PIBIC/PIBITI.

Observação: Nos casos de impedimento eventual do orientador, o (a) bolsista poderá solicitar troca do (a) orientador (a), cujo processo será analisado e julgado pelo Comitê Institucional; **NÃO SERIA ADEQUADO A SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR (A).**

4. Inscrição



4.1 A inscrição para participar do PIBIC ou PIBITI da Universidade Cidade de São Paulo estará aberta a cada ano, conforme o Edital divulgado na página principal da Iniciação Científica. O procedimento deverá ser realizado online, a saber:

- Candidatos ingressantes aos programas deverão apresentar o projeto com a aceitação do orientador;
- Candidatos que pleiteiam renovação: além do projeto, devem apresentar o relatório de atividades, justificativa para a renovação e parecer circunstanciado do orientador.

4.2 Para submeter o projeto de Iniciação Científica, o candidato deverá acessar o site: <https://www.even3.com.br/psedic22020/>

5. Projeto de Pesquisa



5.1 A responsabilidade pela elaboração do projeto de pesquisa é do (a) orientador (a), em conjunto com o candidato.

5.2 O trabalho de pesquisa deverá estar vinculado à temática de pesquisa (linha de pesquisa) do (a) orientador (a), de forma que o aluno tenha oportunidade de executá-lo no período de vigência da bolsa.

5.3 O projeto deverá apresentar folha de rosto com identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso), título do trabalho desenvolvido pelo aluno, título do projeto de pesquisa do orientador, nome do aluno (autor); nome do orientador;

5.4 A estrutura do projeto de pesquisa deve seguir a seguinte sequência:

- 1** Resumo de 200 a 250 palavras e 3 a 6 palavras-chave ao final.
- 2** Introdução (explicação concisa, na qual são estabelecidas sucintamente a caracterização do problema, sua pertinência e relevância);
- 3** Objetivos (objetivo é tudo aquilo relativo ao projeto, o fim a atingir, o alvo proposto);

- 4** Materiais e Métodos (devem ser descritos de forma clara, detalhada e exaustiva, de acordo com o encadeamento lógico das atividades a serem desenvolvidas / deve ficar claro como serão implementadas as diferentes estratégias para atingir os objetivos);
- 5** Resultados (item obrigatório para candidatos que pleiteiam renovação de bolsa. Devem ser descritos e apresentados todos os resultados obtidos relativos ao período anterior).
- 6** Cronograma (deve ser detalhado e coerente com o encadeamento lógico das atividades e guardar estreita relação com o que foi descrito na metodologia / sua duração é a mesma da bolsa do aluno - 12 meses;
- 7** Referências, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Vancouver ou APA (*American Psychological Association*).
- 8** Carta de aceitação (candidatos ingressantes) ou parecer circunstanciado do relatório (candidatos que pleiteiam renovação) do orientador: documento deve conter assinatura do orientador.

6. Critérios de análise e julgamento



6.1 As candidaturas serão primeiramente avaliadas por dois membros da Comissão Institucional de Iniciação Científica, sendo um deles de uma área correlata ao projeto que está sendo proposto e o outro de área não correlata. Em uma segunda etapa, os trabalhos serão analisados por um Comitê Externo, formado por pesquisadores, preferencialmente, com bolsa de produtividade do CNPq. Após isso, será feita uma classificação geral por ordem decrescente (da maior para a menor nota). Para os 20 melhores projetos classificados, serão concedidas as bolsas PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq, sendo permitido que cada orientador receba no máximo duas bolsas;

I. O julgamento do mérito científico dos projetos de pesquisa e dos trabalhos dos alunos é feito pelo Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica;

II. A Análise Final do mérito das solicitações é realizada conjuntamente por Membros de Consultores Externos do CNPq que são a cada ano convidados a partir da lista de Pesquisadores do CNPq com Bolsa de Produtividade em Pesquisa e do Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica;

6.4 Todas as solicitações recomendadas, expressas por índices numéricos, constituirão a Demanda Qualificada. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

6.5 Divulgação do Resultado Final - O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Cidade de São Paulo;

6.6 Os candidatos e seus respectivos orientadores com pedido de renovação de Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica devem submeter seus projetos, explicitando os resultados alcançados e justificando a necessidade de continuidade dos mesmos. Os projetos entrarão na análise de mérito por meio da avaliação por pares e serão discutidos no âmbito da Comitê Institucional de Iniciação Científica;

6.7 Os candidatos podem solicitar esclarecimentos sobre o processo por meio de carta dirigida ao Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica dentro do prazo de 15 dias após a divulgação dos resultados.

7. Concessão e gestão das bolsas



7.1 São concedidas, a cada ano, 60 bolsas de Iniciação Científica, sendo 20 bolsas PIBIC-CNPq e 40 bolsas Universidade Cidade de São Paulo. As bolsas PIBIC-CNPq são pagas pelo próprio CNPq com depósito em conta própria para este fim, seguindo as instruções normativas do CNPq e as bolsas Universidade Cidade de São Paulo são concedidas em forma de desconto na mensalidade do curso de graduação.

7.2 As bolsas disponibilizadas para o Programa Institucional de Iniciação Científica serão distribuídas na ordem decrescente da pontuação obtida na classificação final do processo seletivo

7.3 Candidatos que tiverem suas solicitações classificadas, **mas que não foram contemplados com a Bolsa**, poderão participar como voluntário, desde que apresentem o Termo de Outorga e Aceitação de Participação no Programa Voluntário preenchido e assinado, no prazo estabelecido por esse Edital;

7.4 A vigência da bolsa será de 12 meses, com possibilidade de renovação a cada ano;

7.5 O (a) estudante selecionado (a) deve entregar, a partir da divulgação do resultado, na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Cidade de São Paulo, o Termo de Outorga, preenchido e assinado.

7.6 No ato da implementação da bolsa dos estudantes selecionados (PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil para o pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança, de terceiros ou de conta conjunta.

7.7 Até do dia 10 de cada mês, o orientador (a) poderá solicitar cancelamento e ou substituição do estudante, bolsista ou voluntário (a), tendo em vista os seguintes motivos: a) trancamento geral de matrícula; ou b) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do "Plano de Trabalho". A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail (iniciacao.cientifica@unicid.edu.br) endereçada à Comissão do Programa de Iniciação Científica. O cancelamento deve estar acompanhando do Relatório de Atividades do bolsista ou voluntário (a) referente ao período.

7.8 O Relatório Final (preferencialmente em formato de artigo científico) será avaliado pela Comissão do Programa de Iniciação Científica e deverá receber o parecer "Aprovado" ou, mediante a recomendação do avaliador, retornará ao orientador (a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

7.9 O orientador (a) que apresentar pendência(s) no término da vigência deste Edital não será elegível para concorrer ao Edital PIBIC e PIBITI (CNPq) - Universidade Cidade de São Paulo no ano seguinte.

8. Informações gerais



8.1 A concessão da bolsa não implica em vínculo empregatício com a Universidade Cidade de São Paulo.

8.2 A Universidade Cidade de São Paulo poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

8.3 Quaisquer esclarecimentos, relativos a este Manual e ao Edital, deverão ser solicitados ao Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.4 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica.

